

Lei nº 169

Dispõe sobre o assunto de avenços do pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna.
José Kuss, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso de suas atribuições:

Fago saber a todos os habitantes do Município de Rio Fortuna, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os avenços dos funcionários públicos Municipais e do pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, abaixo discriminados e constantes na Lei nº 160/71 e Tabela na mesma Lei passarão a ser os seguintes:

Secretário Geral e Contador	er\$	456,60
Tesoureiro	er\$	456,60
Fiscal Geral	er\$	456,60
Escrivâncio	er\$	225,60
Professores Normalistas	er\$	225,60
Professores Regionalistas ou Tituladas . .	er\$	225,60
Professores não Titulados	er\$	225,60
Bibliotecáris	er\$	225,60
Zeladora	er\$	225,60

Art. 2º - Servirão de recursos para o atendimento do aumento, previsto no artigo anterior a tabela de avenços do pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, a qual faz parte integrante integrante desta Lei a dotação nº 3.1.1.1/1129 previstas na Lei Orçamentária para o exercício de 1973.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1973, revogadas as disposições em contrário Prefeitura Municipal de Rio Fortuna em 17 de Janeiro de 1973

José Kuss - Prefeito Municipal

bisnis William-Secretario

Tabela anexa à Lei nº 169 que dispõe sobre o assunto de vencimento do pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna.

Corros

Bardwells

Secretário Geral e Cartador: L.

Fiscal Geral L

Brachythecium E

Professores surrealistas • x • • • • H

Professores Regionalistas ou Titulados . . . • F

Professores não Titulados E

Bibliotecario

Zeladon • • • • • • • • • • • • • • • A

esente todas as empresas em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1971.

Pe presente tabela entrara em vigor a partir de 1º de janeiro de 1973
Prefeitura municipal de Rio Fortuna, em 1º de janeiro de 1973

José Buss - Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nessa Secretaria da Prefeitura Municipal
de Rio Fortuna em 17 de Janeiro de 1973,